



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA
Praça Tequinha Farias, Nº 13, Santa Cruz/ RN, CEP: 59.200-000
(84) 3291 2324 - FAX (84) 3291 2325

1º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2017 – HUAB/EBSERH, que entre si celebram a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA e a empresa IMPRENSA NACIONAL.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA, situada Praça Tequinha Farias, nº 13, Próximo a Tequinha, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0008-10, neste ato representada pela Superintendente, **MARIA CLAUDIA DE MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 001163915 SSP/RN, inscrita no CPF nº 807.416.494-20, e por seu Gerente Administrativo, o senhor **SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 000912977 SSP/RN, inscrito no CPF nº 503.537.214-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **IMPRENSA NACIONAL**, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP nº 70.610-460, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00, representada neste ato por seu Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação **ALEXANDRE MIRANDA MACHADO**, brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1282088-SSP/DF e do CPF nº 584.639.251-20, residente e domiciliado nesta capital, nomeado através da Portaria nº 93, de 12/4/2016, da Casa Civil da Presidência da República, e Delegação de Competência através da Portaria nº 143, de 27/06/2012, da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº **23527.001865/2016-25**, elaborado em conformidade com o disposto no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do **Contrato nº 03/2017 – HUAB/EBSERH** e dar continuidade a prestação dos serviços, pela **CONTRATADA**, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215 de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 268, de 05/10/09.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1 - O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciados no dia 31 de março de 2018 a 31 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e das Condições de Pagamento

3.1 - Pela prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global estimada de R\$ 30.000,00 (trinta mil) em parcelas que correspondam à totalidade dos serviços efetivamente executados.

3.2 O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 01/02/2017, publicada no Diário Oficial da União, de 03.02.2017, podendo este valor ser reajustado com a edição de uma nova Portaria, ocasião em que o CONTRATANTE passará a pagar novos valores a partir da data de publicação da Portaria.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1- As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada na Fonte: 6153000300, Natureza de Despesa: 339039 e PTRES: 109660 e PI: MAC2018.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – Da vedação à Corrupção

6.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vedação ao Nepotismo

7.1 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Hospital Universitário Ana Bezerra.

7.1.1 – A relação de parentesco de que trata o item 7.1 inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

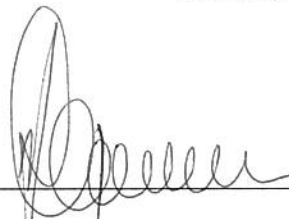
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page. There are three distinct marks: a large, stylized signature on the left, a smaller signature or set of initials in the middle, and a single letter 'A' on the right.

CLÁUSULA OITAVA – Da Ratificação

8.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Instrumento de aditamento que, independentemente da transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cruz/RN, 27 de março de 2018.



Maria Cláudia Medeiros D. de R. Costa
Superintendente
UFRN / HUAB / EBSEH
CPF: 807.416.494 - 20

CONTRATANTE

Severino Clemente da Silva Filho
Gerente Administrativo
UFRN / HUAB / EBSEH
CPF: 503.537.214 - 68



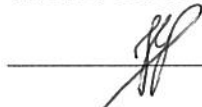
CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jairo Etailson da Silva
Assistente Administrativo
HUAB - EBSEH
Mat.: 2173537



Fernando Luiz Palhano X. Cabral
Chefe da Unidade de Apoio Operacional
SIAPE: 2636644 HUAB / EBSEH



